

Contrato Nº:**Data em Vigor:****Termo:**

Este Contrato de Compras Global (“**Contrato**”) é celebrado e passou a valer na Data em Vigor acima entre a entidade Micro Focus (“**Micro Focus**”) e a entidade Fornecedora (“**Fornecedor**”) identificada abaixo.

1. Este contrato consiste no seguinte, que em seu todo constituirá coletivamente no Contrato em seu todo:
 - 1.1 Esta capa do Contra de Compras Global;
 - 1.2 Os Termos e Condições Padrão de Compras Global (“**Termos Padrão de GP**”); e
 - 1.3 O(s) Apêndice(s) do GP (“**Apêndices do GP**”) especificados abaixo e anexados a este Contrato (conforme aplicável): -
[REDACTED]
2. **Descritivos de Serviços.** Caso um Descritivo de Serviço for necessário para a entrega de Serviços, conforme este Contrato, ele incluirá uma referência a ele e incorporará os termos deste Contrato.
3. **Compradores Elegíveis.** Este Contrato permite que a Micro Focus e qualquer Afiliada da Micro Focus adquira Produtos e/ou Serviços de Fornecedores, de acordo com os termos e condições aqui estabelecidos. A entidade da Micro Focus que emitir um Pedido de Compra será a única responsável pelas obrigações estabelecidas por aquele determinado Pedido de Compra.
4. **Precedência.** No caso de inconsistência ou conflito entre as cláusulas do Termos Padrão do GP e qualquer Apêndice do GP, as cláusulas do Apêndice da GP aplicáveis aos Produtos e/ou Serviços prevalecerão. No caso de inconsistência ou conflito entre as cláusulas do Termos Padrão do GP ou qualquer Apêndice do GP e os termos e condições de qualquer Pedido de Compra e/ou Descritivo de Serviços, as cláusulas do Pedido de Compra e/ou Descritivos de Serviços prevalecerão.
5. **Período.** Este Contrato iniciará na Data em Vigor e continuará em vigor pelo Período identificado acima, exceto se de outra forma for rescindido, conforme aqui estipulado. O Término do Contrato não deverá rescindir Ordens de Compra e/ou Descritivos de Serviços em aberto iniciadas durante o Período. Tais Ordens de Compra e/ou Descritivos de Serviços continuarão sujeitos aos termos deste Contrato até a sua conclusão.
6. **Termos Definidos.** Exceto quando definido expressamente nesta Página de Rosto, todos os termos em letra maiúscula devem ser determinados nos Termos Padrão do GP.

<u>ENTIDADE FORNECEDORA CONTRATADA</u>		<u>CONTRATADA DA MICRO FOCUS</u>	
NOME DA ENTIDADE:	[REDACTED]	NOME DA ENTIDADE:	[REDACTED]
ENDEREÇO:	[REDACTED]	ENDEREÇO:	[REDACTED]
NOME DO CONTATO:	[REDACTED]	NOME DO CONTATO:	[REDACTED]
E-MAIL DO CONTATO:	[REDACTED]	E-MAIL DO CONTATO:	[REDACTED]

Ao assinar este Contrato, o Fornecedor reconhece que leu os Termos Padrão do GP pertinentes a este Contrato e que compreendeu totalmente e aceita tais Termos Padrão do GP e todo os outros termos deste Contrato.

FORNECEDOR**MICRO FOCUS**_____
Representante Autorizado_____
Representante Autorizado_____
Data_____
Data_____
Nome impresso_____
Nome impresso_____
Título_____
Título

1 TERMOS E CONDIÇÕES

- 1.1 Na medida em que estes termos e condições padrão (a) fazem parte de um contrato de aquisição celebrado (como um contrato geral) entre a Micro Focus e a pessoa ou entidade identificada como fornecedor (“Fornecedor”), então, o “Contrato” significa que o contrato celebrado, incluindo estes termos e condições padrão, quaisquer anexos pertinentes a ele, qualquer Pedido de Compra da Micro Focus (“Pedido”) pertinente e qualquer descritivo de serviços (“SOW”) acordados entre as partes; ou (b) mencionados ou de qualquer outra forma anexados a um Pedido, então, exceto se tal Pedido tiver sido emitido de acordo com um contrato de aquisição celebrado entre a Micro Focus e o Fornecedor, o “Contrato” significa o Pedido e quaisquer anexos dela; no que diz respeito aos produtos (“Produtos”) e/ou serviços (“Serviços”) aqui especificados. Nenhum termo ou condição endossado, entregue ou contido na cotação ou aceitação do Pedido do Fornecedor, deverá fazer parte do Contrato, a menos que acordado por escrito de forma expressa pela Micro Focus, sendo que tal acordo tem que conter as seguintes palavras específicas, “a Micro Focus concordou de forma expressa que os termos deste documento substituirão os termos do Contrato celebrado anteriormente entre as partes” antes de poder ser considerado como em vigor. Nenhuma desistência de um termo, de uma condição, ou de uma modificação do Pedido será aplicada a alguma das partes, a menos que isso seja feito seja por escrito e assinado por um representante autorizado de cada uma das partes.
- 1.2 As partes concordam que a Micro Focus pode autorizar que outras empresas do grupo Micro Focus utilizem ou se beneficiem da utilização dos Produtos e/ou Serviços sem o consentimento do Fornecedor e sem o pagamento de quaisquer taxas adicionais.
- 1.3 O Pedido constitui uma oferta da Micro Focus para comprar os Produtos e/ou Serviços de acordo com estes termos e condições e será considerado aceito pelo Fornecedor de acordo com o que primeiro ocorrer: (a) o Fornecedor emite aceitação por escrito do Pedido; ou (b) qualquer ato do Fornecedor consistente com o atendimento do Pedido.
- 1.4 Em caso de conflito ou inconsistência entre estes termos e condições e o Pedido, prevalecerão os termos do Pedido.

2 TERMOS FINANCEIROS

- 2.1 Preço. O preço dos Produtos e/ou Serviços deve ser indicado no Pedido. Se o preço não for declarado no Pedido ou em um contrato de fornecimento celebrado, o preço do Fornecedor não excederá os preços mais baixos cobrados pelo Fornecedor de outros clientes em localização semelhante. Com exceção do disposto em contrário no Pedido, esses preços incluem o imposto sobre valor agregado aplicável e outros impostos similares (coletivamente, “IVA”), encargos de frete e impostos. Nenhuma variação no preço nem encargos adicionais deverão ser aceitos pela Micro Focus, exceto se acordado formalmente por escrito.
- 2.2 Impostos. A Micro Focus pagará ou reembolsará o Fornecedor por IVA imposto à venda de Produtos e/ou Serviços vendidos à Micro Focus, de acordo com este Pedido, desde que os impostos sejam legalmente aplicados em conjunto ou separadamente à Micro Focus. A Micro Focus não pagará nem reembolsará o Fornecedor de nenhum imposto que seja legalmente aplicado ao Fornecedor, incluindo, entre outros, impostos aplicados sobre a receita bruta ou líquida, o capital, o patrimônio líquido ou a propriedade do Fornecedor, ou quaisquer impostos relacionados ao Fornecedor ou a funcionários do Fornecedor. Se a Micro Focus for obrigada por lei a fazer qualquer dedução ou reter qualquer quantia pagável nos termos deste instrumento, a quantia pagável pela Micro Focus na qual a dedução for baseada, deverá ser paga ao Fornecedor em seu montante líquido de tal dedução ou retenção obrigatória.
- 2.3 Imposto sobre Vendas e Uso nos EUA. Apenas para fins dos EUA, e não obstante qualquer disposição em contrário à acima, os preços não incluem o imposto sobre vendas e uso. Tais impostos, se aplicáveis, deverão ser adicionados separadamente à fatura do Fornecedor, e a Micro Focus encaminhará tais impostos ao Fornecedor. O Fornecedor não faturará nem tentará cobrar da Micro Focus nenhum imposto relacionado ao que a Micro Focus tenha fornecido ao Fornecedor com (i) um certificado de revenda ou isenção válido, (ii) evidência de autoridade de pagamento direto ou (iii) outras evidências, razoavelmente aceitáveis para o Fornecedor, de que tais impostos não se aplicam.
- 2.4 Fatura. Exceto conforme possa ser proibido pelas Leis em Vigor ou quando expressamente aceito pela Micro Focus, o Fornecedor implementará um processo de faturamento eletrônico, conforme exigido pela Micro Focus e às custas exclusivas do Fornecedor, para enviar suas faturas eletronicamente usando a plataforma de provedores de serviços terceirizados atualmente escolhida da Micro Focus e na plataforma eletrônica e no formato especificado pela Micro Focus ou pelo provedor de serviços de terceiros, conforme pertinente. O Fornecedor reconhece e concorda que o uso de tal processo pode implicar a divulgação de informações do Fornecedor ao prestador de serviços terceirizado aplicável (incluindo informações sobre a relação de compra entre a Micro Focus e o Fornecedor), desde que tal provedor de serviço esteja vinculado a obrigações de confidencialidade em relação às informações do fornecedor são substancialmente similares e não menos restritivas às aplicáveis à Micro Focus de acordo com o Contrato. Se o Fornecedor não implementar adequadamente o processo de faturamento eletrônico acima dentro de um prazo razoável (não superior a noventa (90) dias) após a solicitação inicial da Micro Focus, a Micro Focus poderá, sem incorrer em qualquer responsabilidade a esse respeito, reter o pagamento de qualquer fatura não recebida eletronicamente até quando o fornecedor enviar a fatura eletronicamente de acordo com esses requisitos. Para efeitos do Contrato, entende-se por “Leis em Vigor” todas as constituições, leis, estatutos, códigos, despachos, juízos, regulamentos, regimentos, autorizações e requisitos vinculantes de todas as autoridades governamentais federais, nacionais, internacionais, estaduais e locais pertinentes ao cumprimento de qualquer das partes em relação ao Contrato.
- 2.5 Condições de Pagamento. A menos que seja acordado de outra forma pela Micro Focus, os pagamentos serão emitidos 60 (sessenta) dias após o recebimento de uma fatura válida. A pedido da Micro Focus, o Fornecedor apresentará documentação de apoio de forma satisfatória à Micro Focus e, em detalhe, suficiente para a Micro Focus identificar os Produtos e / ou Serviços prestados e os custos e despesas incorridos no recebimento dos Produtos ou na execução dos Serviços. Qualquer desconto de pagamento imediato (se aplicável) será calculado a partir da data em que a Micro Focus receber uma fatura em conformidade. Exceto se de outra forma declarado no Pedido ou de outra forma acordado pela Micro Focus, o pagamento será em dólares americanos (USD). O pagamento não constituirá aceitação do Produto ou dos Serviços, nem prejudicará o direito da Micro Focus de questionar o Produto fornecido e / ou os Serviços executados. A aceitação ocorrerá quando a Micro Focus considerar que os Produtos e / ou Serviços atendem a qualquer critério especificado. A Micro Focus, a seu exclusivo critério e sem aviso prévio ao Fornecedor, terá o direito de compensar e / ou deduzir de qualquer fatura do Fornecedor quaisquer créditos, reembolsos e / ou reclamações de qualquer tipo devidas pelo Fornecedor à Micro Focus. Em nenhum caso o Fornecedor poderá enviar faturas, incluindo faturas corrigidas ou revisadas, mais de 90 (noventa) dias após a data em que uma fatura pode ser enviada primeiro, e a apresentação oportuna é uma pré-condição para qualquer obrigação de pagamento da Micro Focus. Se qualquer valor reivindicado pelo Fornecedor em qualquer fatura for contestado pela Micro Focus, as partes negociarão de boa fé para resolver a disputa.
- 2.6 Pagamento Atrasado. Se os Produtos e/ou Serviços forem comprados em qualquer país que não seja na América do Norte e qualquer quantia, de acordo com o Contrato, não for paga quando devida, esse montante deverá ser acrescido de juros a partir da data de vencimento até que o pagamento seja efetuado na totalidade, tanto antes quanto após qualquer julgamento, a uma taxa de dois por cento (2%) ao ano, acrescida à taxa de referência do Bank of England [Banco da Inglaterra] de tempos em tempos. O Fornecedor não tem o direito de suspender as entregas dos Produtos e/ou Serviços como resultado de quaisquer somas estarem pendentes.
- 2.7 Despesas. Salvo disposição expressa em contrário no Pedido, a Micro Focus não reembolsará o Fornecedor por quaisquer despesas realizadas pelo Fornecedor, a menos que a despesa seja razoável, pré-aprovada pela Micro Focus por escrito antes de ser realizada e discriminada em uma fatura no prazo de sessenta (60) dias a contar da data de realização da despesa.

3 ENVIO E ENTREGA

- 3.1 **Entrega Atrasada.** O prazo será a essência da entrega dos Produtos e/ou Serviços. O Fornecedor deve notificar imediatamente a Micro Focus sobre qualquer possível falha no envio de Produtos ou prestação de Serviços na data de entrega acordada, que deve estar de acordo com o que foi especificado no Pedido (ou, caso não tiver sido especificado, no prazo de cinco (5) dias a contar da data do Pedido) ou, de outra forma, conforme acordado entre as partes (a “**Data de Entrega**”)
- 3.2 **Prestações.** Quando a Micro Focus concordar por escrito em aceitar a entrega de Produtos e/ou Serviços parceladamente, o Contrato deverá ser considerado como um contrato exclusivo em relação a cada parcela. No entanto, a falha por parte do Fornecedor na entrega de qualquer parcela deverá conceder à Micro Focus, a sua escolha, tratar todo o Contrato como rejeitado.
- 3.3 **Parte de Produtos/Serviços Disponíveis.** Se apenas uma parte dos Produtos e/ou Serviços estiver disponível para envio ou execução para cumprir a Data de Entrega, o Fornecedor deverá notificar imediatamente a Micro Focus e prosseguir, a menos que seja indicado de outra forma pela Micro Focus. O Fornecedor será responsável por qualquer aumento de custo no envio de Produtos devido à falha em cumprir a Data de Entrega e/ou se tal método não estiver em conformidade com as instruções de envio da Micro Focus.
- 3.4 **Descarregamento de Produtos.** O fornecedor deverá descarregar os produtos por sua conta e risco, conforme instruído pela Micro Focus. Salvo disposição em contrário estipulada pela Micro Focus no Pedido, as entregas só serão aceitas pela Micro Focus durante o seu horário normal de expediente.
- 3.5 **Recibo de Entrega.** O fornecedor deve garantir que cada entrega seja acompanhada de um recibo de entrega indicando, entre outras coisas, o número do Pedido, a data do Pedido, o número de volumes e o conteúdo e, no caso de entrega parcial, a quantidade remanescente a ser entregue. Qualquer entrega que não esteja acompanhada de um recibo de entrega, de acordo com esta cláusula pode, a critério da Micro Focus, ser rejeitada sem responsabilidade ou penalidade por parte da Micro Focus. No caso de a entrega ser rejeitada pela Micro Focus, o Fornecedor deverá, a suas custas, retirar e coletar imediatamente todos os Produtos que fazem parte da entrega rejeitada.
- 3.6 **Embalagem.** Todos os produtos devem ser embalados pelo Fornecedor de forma a garantir que estarão em boas condições ao chegarem ao seu destino. Se o Fornecedor necessitar que a Micro Focus devolva qualquer material para embalagem ao Fornecedor, isso deve ser claramente indicado no recibo de entrega entregue à Micro Focus e qualquer material de embalagem deste tipo só deverá ser devolvido ao Fornecedor às custas do Fornecedor. O Fornecedor cumprirá os Requisitos Globais de Comércio e Logística da Micro Focus (“**RCL**”) e os requisitos de Embalagem Ambiental da Micro Focus estabelecidos na seção Manual do Fornecedor da Micro Focus no Portal do Fornecedor da Micro Focus (atualmente localizado no endereço <https://software.microfocus.com/en-us/partners/supplier-portal>). Qualquer custo ou despesa realizada pela Micro Focus devido à falha do Fornecedor em cumprir os requisitos da norma sobre RCL e Embalagem Ambiental da Micro Focus será de responsabilidade exclusiva do Fornecedor.
- 3.7 **Quantidades a Maior.** Se os produtos forem entregues à Micro Focus em quantidade a maior do que aquelas pedidas, a Micro Focus terá o direito de rejeitar a quantidade a maior de Produtos e não será obrigada a pagar pelo excesso; e qualquer excesso será e permanecerá por conta e risco do Fornecedor e estará disponível para coleta às custas do Fornecedor pelo prazo de três (3) meses. Após tal prazo, a Micro Focus poderá descartar tais produtos em excesso às custas do Fornecedor sem qualquer responsabilidade em relação a esse respeito.
- 3.8 **Aceitação.** Não deve ser considerado que a Micro Focus aceitou os produtos até que ela tenha tido pelo menos sete (7) dias para inspecioná-los após ter recebido a entrega.
- 3.9 **Serviços.** O Fornecedor deve cumprir a data de conclusão acordada e todas as outras datas aplicáveis para a execução dos Serviços indicados no Pedido, ou qualquer SOW acordado anexado ou claramente mencionado no Pedido de Compra (conforme aplicável), que define os Serviços a serem executados pelo Fornecedor.
- 3.10 **Risco.** Os produtos devem permanecer sob responsabilidade do Fornecedor até a entrega à Micro Focus da forma especificada nesta cláusula 3 estar concluída (incluindo a descarga e o empilhamento), momento no qual a propriedade e a responsabilidade pelos produtos devem passar para a Micro Focus (exceto quando a Micro Focus rejeitar os produtos, de acordo com a cláusula 3.5).
- 3.11 **Controles de Comércio.** A Micro Focus e o Fornecedor cumprirão todas as leis e regulamentos vigentes sobre exportação, importação e comércio dos Estados Unidos e de outros países. Para este efeito, o Fornecedor garante que: (i) se necessário e mediante solicitação da Micro Focus, fornecerá à Micro Focus especificações técnicas referentes a commodities, software, tecnologia ou serviços abrangidos pelo Contrato, de forma que seja suficiente para a Micro Focus determinar a classificação adequada de exportação e importação de tais itens, de acordo com os regulamentos pertinentes; (ii) até onde é dado a saber ao Fornecedor, o Fornecedor não está incluído em nenhuma lista de sanções comerciais internacionais do Governo dos EUA e que o Fornecedor irá notificar imediatamente a Micro Focus caso venha a ser listada; e (iii) o Fornecedor concorda que antes de liberar, transferir ou exportar qualquer produto, software, tecnologia, dados técnicos ou assistência técnica restritos para os grupos de países D:1, E:1 e E:2, conforme identificado no Supplement No. 1 to Part 740 of the U.S. Export Administration Regulations [Suplemento nº 1 da Parte 740 dos Regulamentos da Administração de Exportações dos EUA] e publicado no Portal do Fornecedor (consulte <https://software.microfocus.com/en-us/partners/supplier-portal>): (i) o Fornecedor receberá qualquer autorização necessária do governo dos EUA; e (ii) se tal software, tecnologia, dados técnicos ou assistência técnica restrita for fornecida pela Micro Focus, o Fornecedor obterá autorização por escrito da Micro Focus, e (iii) o Fornecedor concorda em ser o exportador registrado e assume a responsabilidade pelo cumprimento de todas as leis de exportação pertinentes, incluindo as leis e regulamentos de exportação e reexportação dos EUA.

4 ALTERAÇÕES

- 4.1 **Alteração ou Cancelamento.** A Micro Focus poderá, sem custos, alterar ou cancelar antes do envio, qualquer parte do Pedido, incluindo sem limitação, a quantidade solicitada, os projetos ou especificações, desde que a Micro Focus notifique o Fornecedor. Se a Micro Focus alterar ou cancelar qualquer parte do Pedido conforme disposto acima, o Fornecedor deverá apresentar à Micro Focus uma reivindicação por escrito de ajuste antes do envio que contemple os custos reais do Fornecedor incorridos como resultado direto de tal mudança ou cancelamento que não sejam recuperáveis: (i) pela venda de Produtos ou provisão de Serviços a outras partes dentro de um prazo razoável, nem (ii) pela realização, por parte do Fornecedor, de maneira comercialmente razoável, de outras medidas de mitigação. Se as partes não conseguirem chegar a um acordo quanto ao valor do ajuste, a Micro Focus poderá, sem qualquer responsabilidade para com o Fornecedor, rescindir o Pedido em relação a todos os Produtos e/ou Serviços afetados.
- 4.2 **Nenhuma Mudança de Design ou Processo.** O Fornecedor não deverá fazer alterações no processo ou no design que afetem os Produtos ou Serviços sem o consentimento prévio por escrito da Micro Focus.
- 4.3 **Previsões.** Quaisquer previsões fornecidas pela Micro Focus não constituirão um compromisso de nenhum tipo por parte da Micro Focus.
- 4.4 **Descontinuação de Produtos.** O Fornecedor deverá avisar a Micro Focus por escrito sobre a descontinuação da fabricação de quaisquer Produtos com pelo menos 12 (doze) meses de antecedência. Tal aviso deverá incluir, no mínimo, os números de peças da Micro Focus, substituições e última data em que pedidos de tais Produtos serão aceitos.

5 QUALIDADE

O Fornecedor deverá manter um sistema de qualidade para garantir que todos os Produtos e/ou Serviços estabelecidos no Pedido, ou de outra forma fornecidos à Micro Focus, atenderão aos padrões especificados no sistema de qualidade do Fornecedor. Se solicitado, o Fornecedor deverá apresentar à Micro Focus uma cópia do sistema de qualidade do Fornecedor e a documentação do teste de suporte.

6 GARANTIA

- 6.1 **Garantias.** O Fornecedor garante que todos os Produtos e Serviços (i) serão fabricados, processados e montados pelo Fornecedor ou pelos seus subcontratados autorizados em conformidade com todas as Leis em Vigor (incluindo, sem limitação, aquelas referentes às normas de saúde, segurança e meio ambiente); (ii) não têm malware, vulnerabilidades de segurança conhecidas, defeitos no projeto, material e mão de obra; (iii) estão em conformidade com as especificações acordadas, incluindo quaisquer requisitos e certificações referentes a quaisquer regras, regulamentos ou leis em conformidade com a devolução de materiais perigosos; (iv) são novos e contêm componentes e peças de primeira qualidade; (v) são livres e desembaraçados de todos os direitos de retenção, ônus reais, restrições e reivindicações em relação a titularidade ou propriedade; e (vi) não infringem qualquer patente, marca comercial, direito autoral ou outro direito de propriedade intelectual de terceiros; (vii) em relação aos Serviços, serem executados de forma profissional por pessoal suficientemente experiente e qualificado; (viii) na medida em que o Fornecedor realizar qualquer dos Serviços nas instalações da Micro Focus, de terceiros ou na unidade de um cliente (um "Local Pertinente"), certifique-se de que (ao cumprir as suas obrigações, de acordo com o Pedido) não cause qualquer interferência ou danos nas operações e propriedades da Micro Focus no Local Pertinente; (ix) obedecem as condições da Micro Focus em relação a qualquer Local Pertinente (incluindo, mas não se limitando, às condições de saúde e segurança, sistemas de gestão de segurança, políticas de higiene e políticas de segurança) e o código de conduta e código de ética da Micro Focus disponibilizado periodicamente ao Fornecedor; (x) auxiliar a Micro Focus (e qualquer pessoa indicada pela Micro Focus) na investigação de qualquer acidente ou incidente ou na resolução de qualquer litígio, devendo a assistência incluir, mas não se limitando a, disponibilizar pessoal para entrevista, fornecer acesso a documentos e registros e fornecer informações que forem razoavelmente solicitadas pela Micro Focus; (xi) notificar a Micro Focus assim que tiver conhecimento de qualquer violação das Leis em Vigor ou de qualquer perigo ou problemas para a saúde e segurança ou questões que surjam em relação aos Produtos e/ou Serviços (cuja notificação não deve liberar o Fornecedor de qualquer responsabilidade e/ou obrigação em relação a tal violação, perigo ou problema); (xii) cooperar razoavelmente com a Micro Focus em todas as questões relacionadas com os Serviços ou fornecimento de Produtos; e (xiii) em relação aos Produtos, garantir que eles sejam acompanhados de todas as informações, avisos, instruções e documentação adequadas referentes à utilização, manuseio, armazenamento, operação, consumo, transporte e descarte de qualquer produto, peças ou materiais.
- 6.2 **Validade das Garantias.** Exceto pela não violação da cláusula 6.1 (vi) acima, que se manterá em vigor indefinidamente, todas as outras garantias aqui especificadas deverão: (i) manter-se em vigor a qualquer inspeção, entrega, aceitação ou pagamento pela Micro Focus; (ii) estar em vigor pelo período mais longo de garantia normal do Fornecedor ou pelo período de 1 (um) ano após a data de aceitação dos Produtos e/ou Serviços pela Micro Focus; e (iii) se estender à Micro Focus e seus sucessores, cessionários e clientes.
- 6.3 **Garantia contra Falha Epidêmica.** O Fornecedor garante todos os Produtos contra Falha Epidêmica por um período de três (3) anos após a aceitação da Micro Focus. Falha Epidêmica significa a ocorrência da mesma falha, defeito ou não conformidade com um Pedido em 2% ou mais dos Produtos em um período qualquer de três (3) meses.
- 6.4 **Direito da Micro Focus de Inspeccionar.** A Micro Focus pode, a qualquer momento, inspecionar os Serviços ou Produtos e processos de fabricação associados. A inspeção pode ocorrer nas instalações, na fábrica do Fornecedor (ou nas instalações e/ou na fábrica de um subcontratado aprovado). O Fornecedor informará aos seus subcontratados sobre o direito da Micro Focus de inspecionar e garantirá esse direito à Micro Focus, se solicitado de pela Micro Focus.

7 PADRÃO

- 7.1 **Remédios.** Se o Fornecedor deixar de cumprir ou violar qualquer disposição do Pedido, ou qualquer outro pedido ou contrato com a Micro Focus, a Micro Focus pode: - (a) devolver (às custas e risco do Fornecedor) quaisquer Produtos ou Serviços que não estejam em conformidade com os requisitos do Pedido; ou (b) rescindir a total ou parcialmente o Pedido, a menos que, a pedido da Micro Focus, o Fornecedor sane a violação no prazo de trinta (30) dias após receber a notificação da violação da Micro Focus. O termo "violação" deve incluir, sem limitação, qualquer: (i) processo legal, seja voluntário ou involuntário, em falência ou insolvência pelo ou contra o Fornecedor; (ii) nomeação, com ou sem o consentimento do Fornecedor, de um depositário ou cessionário em benefício dos credores; (iii) não apresentação à Micro Focus de garantias razoáveis de execução mediante solicitação da Micro Focus; ou (iv) outra falha em estar conforme com o Pedido. No caso de a Micro Focus rescindir o Pedido total ou parcialmente, conforme disposto na cláusula 7.1, a Micro Focus poderá adquirir Produtos ou Serviços semelhantes aos Produtos ou Serviços do Pedido rescindido e o Fornecedor reembolsará à Micro Focus imediatamente, mediante solicitação, por todos os custos adicionais incorridos pertinentes.
- 7.2 **Remédio contra Falha Epidêmica.** Se ocorrer uma Falha Epidêmica, todos os custos, incluindo, entre outros, Produtos, peças, upgrades, materiais, mão de obra, transporte e substituição de inventário, decorrentes de uma Falha Epidêmica serão custeados pelo Fornecedor, independentemente de a Micro Focus iniciar um recall de estação de logística intermediária ou recall baseado em cliente ou aprimoramento, incluindo Produtos no inventário do distribuidor e na base instalada da Micro Focus. O Fornecedor, ao seu próprio custo, garantirá que tais Produtos, peças ou upgrades tenham a mais alta prioridade de envio.

8 CONCESSÃO DE LICENÇA

- 8.1 **Escopo.** O Fornecedor concede à Micro Focus (e, na medida exigida pela Micro Focus, suas afiliadas) uma licença isenta de royalties perpétua, irrevogável, transferível, sublicenciável, em todo o mundo, para utilizar os Produtos, resultados e documentação (incluindo, mas não se limitando ao direito de carregar, executar, armazenar, transmitir, exibir ou copiar (para efeitos de carregamento, execução, armazenamento, transmissão ou visualização)) para os fins que a Micro Focus solicitar. Para efeitos do Contrato, "Afiliados" significa qualquer entidade que, direta ou indiretamente, por meio de um ou mais intermediários, controla ou é controlada por, ou está sob controle comum dessa parte, por meio da participação acionária majoritária ou da capacidade, por meio de qualquer outra forma, de direcionar ou orientar, de outra forma, a direção da gestão e das políticas dessa parte, desde que tal controle exista.
- 8.2 **Cópias.** A Micro Focus pode fazer duas (2) cópias de backup de arquivamento, e duas (2) cópias de recuperação de desastres fora do local, de quaisquer produtos que incluam software (em código fonte e/ou código objeto) e duas (2) cópias da documentação, e a Micro Focus deve garantir que todas essas cópias tenham o aviso proprietário do Fornecedor quando pertinente. Para evitar dúvidas, tais cópias serão propriedade da Micro Focus.
- 8.3 **Restrições.** A Micro Focus não deve (a) traduzir, desmontar, descompilar ou fazer engenharia reversa dos Produtos, ou tentar fazer isso, exceto quando permitido pela Lei em Vigor; ou (b) remover qualquer marca ou nota proprietária afixada nos produtos e a Micro Focus reproduzirá todas elas em qualquer cópia total ou parcial dos produtos ou em qualquer forma alternativa ou revisão deles.

- 8.4 **Dados da Interface.** Caso a Micro Focus pretenda desenvolver, operar, tenha desenvolvido ou tenha operado qualquer software, sistemas computacionais ou outros produtos não fornecidos pelo Fornecedor para utilização ou interoperação com os Produtos, o Fornecedor deverá, mediante solicitação, fornecer à Micro Focus todos os códigos fonte, códigos objeto, listas de programas, fluxogramas, diagramas, documentação de projeto e informações de interface que podem auxiliar nesse uso ou na interoperação (“**Dados da Interface**”). A Micro Focus deve estar autorizada a utilizar, reproduzir, modificar e aprimorar os Dados da Interface e a fornecer os Dados da Interface e para nomear um terceiro em nome da Micro Focus para utilizar, reproduzir, modificar e aprimorar os Dados da Interface e realizar tal desenvolvimento e operação, desde que tal terceiro esteja sujeito a obrigações de confidencialidade com a Micro Focus.
- 8.5 **Sem Transferência.** Exceto para as licenças concedidas na cláusula 8.1, esta cláusula 8 não constitui uma transferência de Direitos (conforme definido abaixo) pertencentes à Micro Focus e todos os Direitos pertencentes a uma parte antes da assinatura do Pedido permanecerão atribuídos a essa parte.

9 DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 9.1 **“Direitos”** significa direitos de patente registradas ou não registradas, direitos autorais, direitos de marca comercial e de projeto, direitos de modelo de utilização, direitos da base de dados, know-how e outros direitos de propriedade intelectual que possam existir ocasionalmente em qualquer parte do mundo.
- 9.2 **Projetos.** Se os produtos forem fabricados ou fornecidos ou se os Serviços forem prestados de acordo com o projeto ou especificação da Micro Focus (os “**Projetos Micro Focus**”) ou quando o Fornecedor tiver fornecido quaisquer serviços de projeto ou desenvolvimento à Micro Focus (os “**Projetos Encomendados**”), os Direitos em relação aos Projetos Micro Focus e aos Projetos Encomendados, juntamente com quaisquer outras informações, conhecimento, ideia, projeto, material ou invenção e qualquer expressão de qualquer ideia criada pelo Fornecedor (ou pelos seus agentes ou funcionários) relacionados com o Pedido (os “**Desenvolvimentos**”) serão de propriedade exclusiva da Micro Focus.
- 9.3 **Divulgação.** O Fornecedor deve revelar totalmente todos os Desenvolvimentos à Micro Focus e não deve utilizar os Desenvolvimentos para os seus próprios fins ou para os de terceiros nem divulgar os Desenvolvimentos sem o consentimento prévio por escrito da Micro Focus. O Fornecedor, às custas da Micro Focus e em acordo com ela, tomará todas as medidas que possam ser necessárias para adquirir a propriedade de todos os Direitos nos Desenvolvimentos para a Micro Focus ou o indicado por ela e auxiliará a Micro Focus a estabelecer e proteger tais Direitos, incluindo, se necessário, realizar todas estas ações e executar todos os documentos que a Micro Focus considere necessários. Até o limite permitido pelas Leis em Vigor, o Fornecedor deve renunciar ou obter a renúncia de direitos morais em relação aos Desenvolvimentos pertinentes à Micro Focus (e o seu sucessor) e qualquer terceiro autorizado a utilizar os Direitos pela Micro Focus.
- 9.4 **Nenhuma Violação.** O Fornecedor garante que nenhum Direito (incluindo quaisquer Direitos pertencentes a terceiros) foram violados ou infringidos por meio do fornecimento de quaisquer Produtos ou da prestação de quaisquer Serviços pelo Fornecedor ou por meio da utilização de tais Produtos ou Serviços. O Fornecedor indenizará no presente e no futuro a Micro Focus, de acordo com as necessidades, em relação a todas as Perdas (conforme definido na cláusula 18.3 abaixo) imputadas ou ocasionadas pela Micro Focus em relação a qualquer reclamação de que a utilização ou posse de quaisquer Produtos ou Serviços fornecidos pelo Fornecedor ou em seu nome infringe quaisquer Direitos de terceiros (uma “**Ação Judicial IPR**”).
- 9.5 **Ações Judiciais IPR.** Se houver uma Ação Judicial IPR ou, na opinião razoável do Fornecedor, for provável que ela seja apresentada, o Fornecedor deverá prontamente e as suas custas: - (a) obter para a Micro Focus o direito de continuar a utilizar os materiais pertinentes objetos da Ação Judicial IPR; (b) modificar ou substituir a parcela infratora dos materiais, de modo a evitar a infração ou a alegada infração, mas de forma a respeitar as declarações e garantias presentes no Pedido; ou (c) caso não seja possível substituir ou modificar os Produtos infratores, reembolsar na totalidade todos os valores pagos pela Micro Focus pelos produtos infratores e pagar todos os custos razoáveis realizados pela Micro Focus na substituição dos produtos infratores.
- 9.6 **Propriedade Micro Focus.** Todos os Direitos da Micro Focus e todos os produtos, amostras, documentos e informações fornecidos pela Micro Focus ao Fornecedor (incluindo direitos autorais) permanecerão sendo propriedade da Micro Focus. A utilização deles pelo Fornecedor só será permitida dentro dos limites do propósito de cada Pedido ou de outro acordo por escrito entre as partes.
- 9.7 **Remoção das Marcas Registradas da Micro Focus.** O Fornecedor deverá remover de todos os Produtos rejeitados, devolvidos ou não adquiridos pela Micro Focus, o nome da Micro Focus e qualquer marca registrada, nome comercial, insígnia, números de peça, símbolos e desenhos decorativo da Micro Focus antes de executar qualquer outra venda, uso ou destinação de tais Produtos pelo Fornecedor.
- 9.8 **Direitos Retidos.** Cada parte reterá todos os direitos, titularidade e direitos sobre o seu próprio IPR pré-existente, independentemente de qualquer divulgação desse IPR pré-existente à outra parte, sujeito a quaisquer licenças aqui concedidas. Para os fins do Contrato, “**IPR Pré-Existente**” significa qualquer propriedade intelectual que tenha sido concebida ou desenvolvida por qualquer das partes ou terceiros antes de o Fornecedor fornecer os Produtos ou prestar quaisquer Serviços, de acordo com o Pedido ou que seja concebida ou desenvolvida a qualquer momento, de forma totalmente independente dos resultados.
- 9.9 **IPR Pré-Existente.** O Fornecedor não utilizará qualquer IPR Pré-Existente de um Fornecedor ou de terceiros relacionados com o Pedido, exceto se o Fornecedor tiver o direito de utilizá-lo em benefício da Micro Focus. Se o Fornecedor não for o proprietário de tal IPR Pré-Existente, o Fornecedor obterá do proprietário quaisquer direitos necessários para permitir que o Fornecedor atenda o Pedido.
- 9.10 **Concessão de Licença IPR Pré-Existente.** O Fornecedor concede à Micro Focus (e, na medida exigida pela Micro Focus, aos seus Afiliados) uma licença não exclusiva, isenta de royalties, mundial, perpétua e irrevogável em relação ao IPR Pré-Existente do Fornecedor e de terceiros, na medida em que tal IPR pré-existente esteja incorporado a um produto, de acordo com o Pedido, com a licença incluindo o direito de fazer, ter feito, vender, usar, reproduzir, modificar, adaptar, exibir, distribuir, fazer outras versões e divulgar a propriedade e sublicenciar outras pessoas para fazer essas coisas.

10 SEGURO

O Fornecedor irá sempre ter um seguro no presente e no futuro, com uma seguradora conceituada em relação a qualquer responsabilidade segurável que possa surgir referente ao Contrato e às responsabilidades do Fornecedor aqui descritas.

11 FUNCIONÁRIOS

- 11.1 **Status.** Nada no Pedido deve ser interpretado para significar que qualquer indivíduo empregado ou contratado na prestação dos Serviços ou fornecimento dos Produtos pelo Fornecedor, ou qualquer dos seus subcontratados, seja um funcionário, colaborador, encarregado ou agente da Micro Focus. O Fornecedor será o único responsável por todas as questões trabalhistas e/ou contratação de tais indivíduos, incluindo o cumprimento de todas as Leis em Vigor. O fornecedor será responsável por todos os impostos sobre a renda, contribuições previdenciárias nacionais ou cobranças de encargos sociais ou pagamentos legais similares relativos a todos esses indivíduos e garantirá que sejam deduzidos e/ou pagos às autoridades pertinentes e/ou a esses indivíduos (conforme o caso).
- 11.2 **Ações Judiciais.** O Fornecedor indenizará a Micro Focus por quaisquer custos, despesas, responsabilidades, danos e perdas resultantes de qualquer ação judicial, notificação, ação ou processo apresentado por qualquer indivíduo empregado ou envolvido na prestação dos Serviços ou fornecimento dos Produtos que se origine ou que se alegue originar de qualquer ato ou omissão do Fornecedor (ou de qualquer um dos seus agentes ou subcontratados). O Fornecedor deverá ainda indenizar a Micro Focus por qualquer responsabilidade referente a impostos sobre a renda, contribuições previdenciárias nacionais ou cobranças de encargos sociais ou pagamentos legais similares (ou multas ou juros sobre eles) que pode vir a ser cobrado da Micro Focus em relação a quaisquer indivíduos empregados ou envolvidos na prestação dos Serviços ou no fornecimento dos Produtos.
- 11.3 **Divulgação.** O Fornecedor deve prontamente, mediante solicitação da Micro Focus, divulgar de forma completa e precisa à Micro Focus os detalhes referentes aos indivíduos empregados ou envolvidos na prestação dos Serviços ou no fornecimento dos Produtos e/ou os seus termos e condições de trabalho/contratação, à medida que a Micro Focus pode solicitar ocasionalmente.

12 INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- 12.1 **Definição.** Para efeitos do Contrato, entende-se por “**Informações Confidenciais**” toda a documentação, conhecimento, informações e material, incluindo notas e relatórios que incorporem tais informações, seja de natureza técnica, comercial, operacional ou financeira, ou de qualquer outra forma relacionadas com os negócios da Micro Focus, incluindo os Direitos e Desenvolvidos da Micro Focus, tal como definidos na cláusula 9 (sob qualquer forma e incluindo, sem limitação, aos planos de negócio, material de investigação e desenvolvimento, estratégias de marketing, especificações, processos, projetos, desenhos, iniciativas e invenções) divulgadas direta ou indiretamente pela Micro Focus ao Fornecedor ou disponíveis ou aparentes para o Fornecedor no decorrer do Pedido, exceto na medida em que tais informações já forem de conhecimento do Fornecedor ou legitimamente divulgadas ao Fornecedor por terceiros ou de outra forma passem a ser de forma legítima de domínio público.
- 12.2 **Obrigação de Confidencialidade.** O Fornecedor deverá manter em estrita confidencialidade todas as Informações Confidenciais divulgadas ao Fornecedor pela Micro Focus ou seus agentes e o Fornecedor deverá restringir a divulgação dessas Informações Confidenciais a funcionários, agentes ou subcontratados que precisem de ter o conhecimentos destas Informações Confidenciais com o propósito de cumprir as obrigações do Fornecedor para com a Micro Focus e deve garantir que esses funcionários, agentes ou subcontratados estejam sujeitos a obrigações de confidencialidade semelhantes às do Fornecedor vinculado.

13 PUBLICIDADE

O Fornecedor não deverá fazer nem autorizar qualquer comunicado à imprensa, anúncio ou outra divulgação a terceiros que negue ou confirme a existência do Pedido ou revele os termos do Pedido sem consentimento prévio por escrito da Micro Focus.

14 ACESSO AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES

O acesso, se houver, aos computadores, sistemas computacionais, sistemas de comunicação e outros sistemas de informações (“**Sistemas de Informações**”) da Micro Focus será concedido unicamente para execução dos Serviços, de acordo com o Pedido e será limitado a Sistemas de Informações da Micro Focus, prazos e pessoal específicos, conforme acordado separadamente pela Micro Focus e pelo Fornecedor ocasionalmente. A Micro Focus poderá exigir que os funcionários, subcontratados ou agentes do Fornecedor assinem acordos individuais antes deles terem acesso aos Sistemas de Informações da Micro Focus. O uso de Sistemas de Informações da Micro Focus durante outros períodos ou por indivíduos não autorizados pela Micro Focus é expressamente proibido. O acesso está sujeito às políticas, normas e políticas de controle de negócios e proteção de informações da Micro Focus, que podem ser modificadas periodicamente. O uso de qualquer outro Sistema de Informações da Micro Focus é expressamente proibido. Essa proibição se aplica mesmo quando um Sistema de Informações da Micro Focus que o Fornecedor está autorizado a acessar servir como um gateway para outros Sistemas de Informações fora do escopo de autorização do Fornecedor. O Fornecedor concorda em acessar os Sistemas de Informações apenas de locais específicos aprovados para acesso pela Micro Focus. Para o acesso fora das instalações da Micro Focus, a Micro Focus designará as conexões de rede específicas a serem usadas para acessar os Sistemas de Informações.

15 SEGURANÇA DE DADOS E PRIVACIDADE

- 15.1 **DPPA.** O fornecedor implementará e manterá medidas de privacidade e segurança para proteger dados, serviços e produtos da Micro Focus de acordo com o atual Contrato de Proteção e Privacidade de Dados (“DPPA”) da Micro Focus, no Portal do Fornecedor (a cópia mais recente está disponível em https://www.microfocus.com/media/documentation/data_and_network_security_schedule_document.pdf). O DPPA poderá ser modificado ocasionalmente e quaisquer termos não definidos neste documento dependerão da definição pertinente no DPPA.
- 15.2 **Processamento.** O Fornecedor só poderá coletar, armazenar, transferir, compartilhar, ver, acessar ou processar (“**Processar**”) dados e acessar Sistemas de Informações da Micro Focus na medida e forma necessárias para fornecer os Serviços ou Produtos, de acordo com as instruções da Micro Focus neste Contrato. Qualquer acesso ou uso dos Sistemas de Informações da Micro Focus ou Processamento de Dados da Micro Focus por ou em nome do Fornecedor para qualquer outra finalidade deverá ser considerado uma violação material do Contrato pelo Fornecedor. O Fornecedor não poderá vender, alugar, transferir, distribuir, divulgar, copiar, alterar ou remover os dados ou Sistemas de Informações da Micro Focus a menos que autorizado por escrito pela Micro Focus. O Fornecedor deverá garantir que todo o Processamento de dados e o provisionamento de Serviços e Produtos estejam em conformidade com todas as Leis em Vigor. Se o Fornecedor não puder Processar os dados ou fornecer Serviços ou Produtos em acordo com tais Leis em Vigor e estes termos, então o Fornecedor deverá notificar imediatamente a Micro Focus por escrito.
- 15.3 **GDPR.** Na medida em que a prestação dos Serviços ou fornecimento de Produtos pelo Fornecedor exija o processamento de dados pessoais em relação aos quais a Micro Focus seja controladora de dados (conforme definido no Regulamento Geral de Proteção de Dados (UE) 2016/679), O Fornecedor concorda com os termos e condições estabelecidos no DPPA.
- 15.4 **Segurança das Informações.** O Fornecedor deverá desenvolver, implementar e manter um programa abrangente de segurança das informações com proteções padrão da indústria de segurança de informações, como a ISO 27001/2, para proteger os dados da Micro Focus contra a violação de segurança e fornecer Serviços ou Produtos seguros.
- 15.5 **Notificação.** Todas as notificações, relacionadas com violação de segurança, investigação, vulnerabilidade de segurança do produto ou não conformidade, devem ser feitas para o Centro de Defesa Cibernética da Micro Focus por (a) e-mail <mailto:soc@microfocus.com> e (b) por telefone pelo +18061515713. O Fornecedor deve empregar esforços comercialmente razoáveis para fornecer à Micro Focus tais notificações no prazo de doze (12) horas após o Fornecedor ter conhecimento de tais circunstâncias.

16 CONFORMIDADE GOVERNAMENTAL

- 16.1 **Geral.** O Fornecedor cumprirá sempre todas as leis, regras e regulamentos federais, estaduais, locais e estrangeiros aplicáveis às suas obrigações nos termos do Pedido e, se aplicável, à sua fabricação de Produtos. O Fornecedor disponibilizará à Micro Focus todas as informações necessárias para permitir que a Micro Focus cumpra tais leis, regras e regulamentos no seu uso dos Produtos e Serviços ou razoavelmente solicitadas pela Micro Focus para confirmar a conformidade com tais leis, regras e regulamentos ou com as determinações do Pedido.
- 16.2 **Segurança.** Sem limitar a cláusula 16.1, o Fornecedor garante que, em todos os países nos quais o Fornecedor fizer negócios, suas operações e remessas estarão em conformidade com todas as Leis em Vigor referentes à segurança. Na medida em que for aplicável aos negócios do Fornecedor, o Fornecedor deverá cumprir ou exceder as exigências de segurança razoavelmente designadas pela Micro Focus. O Fornecedor e a Micro Focus poderão realizar uma auditoria de conformidade de segurança formal e documentada anualmente, ocorrendo a primeira auditoria mediante solicitação da Micro Focus a qualquer momento após a aceitação do Pedido pelo Fornecedor. O Fornecedor deverá notificar imediatamente a Micro Focus por escrito sobre qualquer área em que não atenda as exigências de segurança da Micro Focus. Após a notificação de falha de conformidade do Fornecedor, seja pelo Fornecedor ou por meio de uma auditoria ou inspeção de Micro Focus, a Micro Focus poderá rescindir o Pedido ou conceder uma desistência do requisito por um tempo limitado para permitir que o Fornecedor fique em conformidade.
- 16.3 **Requisitos de Intermediação de Compra Federal dos EUA.** Sem limitar a cláusula 16.1, à luz do status da Micro Focus como contratada e subcontratada federal dos EUA, todos os regulamentos de compras pertinentes exigidos por lei ou regulamento federal devem ser inseridos em contratos ou subcontratos (incluindo, sem limitação, aqueles que podem ser impostos de acordo com o Regulamento Federal de Compra) deverão ser aplicados ao Pedido e essas disposições terão a mesma força e efeito que se tivessem sido aqui reiteradas no seu texto integral.

17 RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

O Fornecedor garante que, em todos os países nos quais o Fornecedor e, conforme o conhecimento e crença do Fornecedor, os subcontratados autorizados do Fornecedor realizam negócios, suas operações estão em conformidade com todas as Leis em Vigor que regem trabalho e emprego, saúde e segurança do funcionário, proteção do meio ambiente e práticas éticas. O Fornecedor cumprirá o Código de Conduta do Fornecedor da Micro Focus (cuja cópia mais recente está disponível no seguinte link: [-https://software.microfocus.com/en-us/partners/supplier-portal](https://software.microfocus.com/en-us/partners/supplier-portal)), incluindo a criação de sistemas de gestão conforme ali descrito.

18 DIVERSOS.

- 18.1 **Atribuição.** Não obstante qualquer disposição em contrário no Contrato e exceto conforme estabelecido na presente cláusula 18.1, nenhuma das partes pode, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, nem por força da lei nem por qualquer outro meio, atribuir ou transferir o Contrato ou delegar qualquer uma de suas obrigações estabelecidas no Contrato, sem o consentimento prévio por escrito da outra parte. Qualquer tentativa de atribuição, transferência ou delegação sem tal consentimento prévio será anulada e não aplicável. Não obstante o disposto acima, a Micro Focus ou os seus transmissários ou cessionários sucessivos designados autorizados, pode atribuir ou transferir o Contrato ou delegar quaisquer direitos ou obrigações ao abrigo do presente contrato sem consentimento: - (a) a qualquer um dos seus Afiliados; ou (b) no âmbito de uma fusão, reorganização, transferência ou venda de todos ou parte dos ativos ou linhas de produtos, desapropriação de uma ou mais unidades de negócio ou mudança no controle ou na propriedade da Micro Focus ou dos seus cessionários ou transmissários sucessivos autorizados. No caso de, durante a vigência do Contrato, a Micro Focus se alienar de menos do que todos os seus ativos ou linhas de produtos, a entidade ou entidades alienadas resultantes e qualquer sucessor beneficiário dessas entidades também pode receber os benefícios e direitos que a Micro Focus tem ao abrigo do Contrato, incluindo, mas não se limitando a, qualquer direito a descontos na tarifa, os mesmos como se ainda fizesse parte da Micro Focus, e os gastos da Micro Focus e da entidade ou entidades alienadas devem contar em relação a qualquer desconto de volume como se permanecessem uma única entidade. Sem limitar o acima disposto, o Contrato deverá obrigar e reverter em benefício das partes e dos seus sucessores e cessionários autorizados.
- 18.2 **Escolha do Foro.** O Contrato será interpretado e regido pelas leis da Inglaterra, e as partes submetem-se à jurisdição exclusiva dos tribunais de Inglaterra e do País de Gales.
- 18.3 **Responsabilidade.**
- 18.3.1 **PERDAS.** O FORNECEDOR DEVE INDENIZAR A MICRO FOCUS NO PRESENTE E NO FUTURO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONTRA TODAS AS PERDAS E/OU RESPONSABILIDADES DIRETAS, INDIRETAS OU CONSEQUENCIAIS (TODOS ESTES TERMOS INCLUEM, SEM LIMITAÇÃO, PERDA DE LUCROS, PERDA DA ATIVIDADE ECONÔMICA, FRAUDE DE BOA-FÉ E PERDAS SEMELHANTES), DANOS, LESÕES, AÇÕES JUDICIAIS, NOTIFICAÇÕES, AÇÕES, CUSTOS E DESPESAS (INCLUINDO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E OUTRAS DESPESAS JUDICIAIS) (COLETIVAMENTE AS “PERDAS”) IMPUTADAS OU OCASIONADAS OU PAGAS PELA MICRO FOCUS E/OU SUAS AFILIADAS COMO RESULTADO TENDO LIGAÇÃO COM (A) NEGLIGÊNCIA DO FORNECEDOR, INADIMPLÊNCIA OU VIOLAÇÃO DE CONTRATO; E (B) QUALQUER AÇÃO JUDICIAL INTERPOSTA CONTRA A MICRO FOCUS E/OU SUAS AFILIADAS EM RELAÇÃO A QUAISQUER PERDAS SOFRIDAS POR SEUS FUNCIONÁRIOS OU AGENTES, EMPRESAS CONTRATADAS OU POR QUALQUER CLIENTE OU TERCEIRO NA MEDIDA EM QUE TAIS PERDAS TENHAM SIDO CAUSADAS POR, SEJAM RELACIONADAS A OU RESULTANTES DOS PRODUTOS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM CONSEQUÊNCIA DE UMA VIOLAÇÃO DO CONTRATO OU DE UMA EXECUÇÃO NEGLIGENTE, DE UMA FALHA OU DE UM ATRASO NA EXECUÇÃO DOS TERMOS DO CONTRATO POR PARTE DO FORNECEDOR.
- 18.3.2 **LIMITAÇÃO.** SUJEITA A CLÁUSULA 18.3.4, A RESPONSABILIDADE AGREGADA DA MICRO FOCUS PARA COM O FORNECEDOR, NOS TERMOS OU EM LIGAÇÃO COM O CONTRATO, SEJA DECORRENTE DA NEGLIGÊNCIA, DA VIOLAÇÃO DO CONTRATO OU DE QUALQUER OUTRA FORMA NÃO DEVE EXCEDER UM MONTANTE IGUAL AO PREÇO PAGO OU A PAGAR PELA MICRO FOCUS AO FORNECEDOR PELOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS PERTINENTES EM RELAÇÃO AO PEDIDO QUE DÁ ORIGEM A TAL RESPONSABILIDADE.
- 18.3.3 **PERDA INDIRETA.** SUJEITO À CLÁUSULA 18.3.4, A MICRO FOCUS NÃO DEVERÁ SER RESPONSÁVEL PERANTE O FORNECEDOR POR QUALQUER PERDA DE (A) LUCRO, IMAGEM, RECEITA, ECONOMIAS PREVISTAS OU QUALQUER OUTRA PERDA FINANCEIRA (DIRETA OU INDIRETA); OU (B) QUALQUER PERDA OU DANO INDIRETOS OU CONSEQUENCIAIS, OU PERDA DE OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO, QUER SEJA DECORRENTE DE NEGLIGÊNCIA, VIOLAÇÃO DE CONTRATO OU DE QUALQUER OUTRA FORMA.
- 18.3.4 **EXCLUSÕES.** NADA NO CONTRATO EXCLUI OU LIMITA: - (A) A RESPONSABILIDADE DE QUALQUER UMA DAS PARTES PELA MORTE OU LESÕES DECORRENTES DA SUA NEGLIGÊNCIA OU A DE SEUS FUNCIONÁRIOS, AGENTES OU SUBCONTRATADOS; (B) A RESPONSABILIDADE DE QUALQUER UMA DAS PARTES POR FRAUDE; (C) A RESPONSABILIDADE DA MICRO FOCUS DE PAGAR O PREÇO DE ACORDO COM A CLÁUSULA 2.5; OU (D) A RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, DE ACORDO COM QUALQUER INDENIZAÇÃO CONTIDA NO CONTRATO.
- 18.4 **Relacionamento não restritivo.** A Micro Focus não deverá ser impedida de desenvolver, adquirir de terceiros, distribuir ou comercializar independentemente outros Produtos ou Serviços que possam desempenhar funções iguais ou similares às dos Produtos ou Serviços fornecidos, de acordo com o Pedido.
- 18.5 **Renúncia.** A falha ou atraso de nenhuma das partes em exercer quaisquer dos seus direitos, de acordo com este Contrato constituirá ou será considerada como uma renúncia, caducidade ou alteração desses direitos. A renúncia a uma violação do Contrato não deverá ser considerada como uma renúncia a qualquer violação futura. Qualquer renúncia deve ser feita por escrito e assinada pelo representante autorizado de cada uma das partes.
- 18.6 **Remédios.** Cada direito ou remédio jurídico da Micro Focus, de acordo com este Contrato se dá sem prejuízo a qualquer outro direito ou remédio da Micro Focus, quer seja ao abrigo do Contrato ou não e é em complemento a quaisquer condições implícitas a favor da Micro Focus pela Lei em Vigor.
- 18.7 **Ilegalidade.** Se qualquer disposição do Contrato for considerada por qualquer tribunal, órgão administrativo de uma jurisdição competente como sendo total ou parcialmente ilegal, inválida, nula, anulável, inexecutível ou desarrazoada, deve, dentro do possível de tal ilegalidade, nulidade, anulabilidade, inexecutibilidade ou desarrazoabilidade, ser considerada independente e as demais disposições do Contrato e o restante dessa disposição, continuarão em pleno vigor e eficácia.
- 18.8 **Terceiros.** Afora quaisquer afiliadas da Micro Focus, as partes não pretendem que qualquer termo do Contrato seja aplicável por qualquer pessoa que não seja parte dele.
- 18.9 **Contrato Integral.** O Contrato constitui o contrato integral entre o Fornecedor e a Micro Focus no que diz respeito à venda e compra dos Produtos e/ou Serviços. Cada parte reconhece que, ao celebrar o Contrato, não se baseou em representações, acordos, garantias ou outras garantias (a não ser aquelas repetidas no Contrato) e renuncia a todos os direitos e remédios jurídicos que, exceto, para esta cláusula 18.9, estariam disponíveis a ele.
- 18.10 **Sem parceria etc.** Nada no Contrato se destina a, ou deve operar, criar uma parceria entre as partes ou autorizar qualquer das partes a agir como um agente para a outra parte e nenhuma das partes terá autoridade para agir no nome ou em nome ou de outra forma para vincular a outra de qualquer forma (incluindo a realização de qualquer declaração ou garantia, o pressuposto de qualquer obrigação ou responsabilidade e o exercício de qualquer direito ou poder).

19 ANTICORRUPÇÃO.

- 19.1 **Requisitos Pertinentes.** O Fornecedor deverá, e também assegurar que as pessoas a ele associadas ou as pessoas que estejam executando Serviços, ou fornecendo Produtos relacionados ao Contrato, deverão: (a) obedecer a todas as Leis em Vigor relacionadas contra o suborno e a corrupção ("**Requisitos Pertinentes**"), incluindo, mas não se limitando a: (i) a UK Bribery Act 2010 [Lei Contra Suborno no Reino Unido de 2010]; (ii) a Foreign Corrupt Practices Act 1977 [Lei Contra as Práticas de Corrupção no Estrangeiro de 1977]; e (iii) a Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions [Convenção de Combate ao Suborno de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais], assinada em Paris em 17 de dezembro de 1997, que entrou em vigor em 15 de fevereiro de 1999, e os comentários da Convenção; (b) não se envolver em qualquer atividade, prática ou conduta que constitua uma infração nos termos das Seções 1, 2 ou 6 da UK Bribery Act 2010, se essa atividade, prática ou conduta tiver sido exercida no Reino Unido; (c) obedecer a política antissuborno da Micro Focus anexada ao Contrato ou fornecida ou disponibilizada ao Fornecedor (uma vez que a Micro Focus pode atualizá-la periodicamente) (as "**Políticas Pertinentes**"); (d) não fazer, ou omitir que tenha feito, qualquer ato que cause ou leve a Micro Focus a violar qualquer um dos Requisitos Pertinentes ou Políticas Pertinentes; (e) comunicar imediatamente à Micro Focus qualquer solicitação ou demanda por qualquer vantagem financeira ou de qualquer tipo recebida pelo Fornecedor associada ao cumprimento do Contrato; (f) ter e manter em vigor, através da vigência do Contrato, as suas próprias políticas e procedimentos, incluindo, mas não se limitando a procedimentos adequados ao abrigo da UK Bribery Act 2010 para garantir o cumprimento dos Requisitos Pertinentes, das Políticas Pertinentes e da cláusula 19.1(b), e aplicá-los-á sempre que adequado; (g) caso solicitado, prestar à Micro Focus qualquer assistência razoável, as custas, sendo essas razoáveis, da Micro Focus, para permitir que a Micro Focus realize qualquer atividade solicitada por qualquer governo ou agência pertinente em qualquer jurisdição competente para efeitos de cumprimento de qualquer dos Requisitos Pertinentes ou Políticas Pertinentes; (h) no prazo de um (1) mês a contar da data do contrato, e anualmente na sequência, certificar à Micro Focus por escrito assinado por um encarregado do Fornecedor, a conformidade com esta cláusula 19 pelo Fornecedor e por todas as pessoas associadas a ele ou outras pessoas que estejam executando Serviços ou fornecendo Produtos relacionados com o Contrato. O Fornecedor deve fornecer os elementos comprobatórios de conformidade que a Micro Focus possa razoavelmente solicitar.
- 19.2 **Conformidade.** O fornecedor garante e declara que: (a) as suas respostas ao questionário de due diligence antissuborno e anticorrupção da Micro Focus (se aplicável) estão completas e precisas; (b) nem o Fornecedor nem qualquer dos seus encarregados, funcionários ou outras pessoas associadas: (i) tenham sido condenadas por qualquer delito envolvendo suborno ou corrupção, fraude ou desonestidade; (ii) tenham sido ou sejam objeto de qualquer procedimento de investigação, inquérito ou ação de execução por qualquer órgão governamental, administrativo ou regulatório relativo a qualquer delito ou alegada infração nos termos dos Requisitos Pertinentes; ou (iii) tenham sido ou estejam listadas por qualquer agência governamental como sendo impedida, suspensa, proposta para suspensão ou impedimento, ou de outra forma não elegível para participação em programas de compras governamentais ou outros contratos governamentais; (c) nenhum dos encarregados ou funcionários do Fornecedor ou qualquer pessoa associada a ele ou qualquer outra pessoa que esteja realizando Serviços ou fornecendo Produtos relacionados com o Contrato é um funcionário público estrangeiro; e (d) nenhum funcionário público estrangeiro detém interesse direto ou indireto no Fornecedor ou qualquer pessoa associada a ele ou qualquer outra pessoa pela qual o Fornecedor seja responsável ao abrigo da cláusula 19.2(c) e nenhum funcionário público estrangeiro tem qualquer interesse legal ou vantajoso em quaisquer pagamentos efetuados pela Micro Focus em conexão com o Contrato.
- 19.3 **Notificação.** O Fornecedor deverá notificar imediatamente a Micro Focus se, a qualquer momento durante a vigência do Contrato, as circunstâncias, conhecimentos ou entendimentos mudarem de forma a não poder repetir as garantias estabelecidas na cláusula 19.2 no momento pertinente.
- 19.4 **Padrão.** A violação desta cláusula 19 será considerada como uma inadimplência material de acordo com a cláusula 21.2 e a Micro Focus terá o direito de rescindir o Contrato sem qualquer responsabilidade perante o Fornecedor de acordo com essa cláusula e, em particular, o Fornecedor não terá direito a reclamar uma indenização ou qualquer outra remuneração, independentemente de quaisquer atividades ou acordos com outros terceiros que tiverem sido celebrados antes da rescisão.
- 19.5 **Nenhuma Obrigação.** Independentemente de quaisquer outras disposições do Contrato, a Micro Focus não será obrigada a fazer, ou omitir-se de fazer, qualquer ato que, na sua opinião razoável, a coloque em uma situação de violação de qualquer dos Requisitos Pertinentes.
- 19.6 **Remédio Jurídico para Violação.** O Fornecedor deverá indenizar a Micro Focus por quaisquer perdas, responsabilidades, danos, custos (incluindo, mas não se limitando às custas legais) e despesas realizadas ou imputadas à Micro Focus como resultado de qualquer violação desta cláusula 19 por parte do Fornecedor.

20 ANTIESCRavidÃO

20.1 Pelo presente, o Fornecedor compromete-se, garante e declara que:

- 20.1.1 deverá cumprir com todas as leis, estatutos e regulamentos contra o trabalho e contra escravidão aplicáveis de tempos em tempos, em vigor em qualquer jurisdição relevante, incluindo, entre outros, o UK Modern Slavery Act 2015 [Lei da Escravidão Moderna do Reino Unido de 2015] ("**Leis Contra a Escravidão Moderna**"), bem como a declaração contra a escravidão e o tráfico de seres humanos da Micro Focus, publicada no site da Micro Focus, no Reino Unido ("**Modern Slavery Act Statement**");
- 20.1.2 nem o fornecedor nem qualquer de seus colaboradores, empregados, agentes ou subcontratados: (i) cometeu uma infração de acordo com quaisquer leis de combate à escravidão moderna ("**Crime de Escravidão Moderna**"); ou (ii) foi notificado de que é sujeito de uma investigação relacionada com um alegado delito de Crime de Escravidão Moderna ou procedimento penal de acordo com as Leis de Combate à Escravidão Moderna; ou (iii) tenha consciência de quaisquer circunstâncias dentro da sua empresa ou cadeia de suprimentos que tenham probabilidades razoáveis de dar origem a uma investigação relacionada com um alegado delito de Crime de Escravidão Moderna ou procedimento penal de acordo com as Leis de Combate à Escravidão Moderna.
- 20.1.3 suas respostas às questões atuais de due diligence sobre escravidão e tráfico humano da Micro Focus são completas e precisas.
- 20.1.4 O Fornecedor deverá tomar todas as medidas razoáveis para assegurar que a escravidão, servidão, tráfico de seres humanos, trabalho forçado ou compulsório e / ou trabalho infantil não ocorram em suas cadeias de fornecimento ou em qualquer parte de seus negócios (inclusive fazendo todas as investigações necessárias com seus fornecedores e, na medida do razoável, outras partes na cadeia de fornecimento).
- 20.1.5 O Fornecedor deverá notificar a Micro Focus imediatamente por escrito se tomar conhecimento ou tiver motivos para acreditar que ele ou qualquer de seus funcionários, colaboradores, agentes ou subcontratados tenham violado ou potencialmente violado qualquer uma das obrigações do Fornecedor nos termos desta cláusula 20. Tal notificação deverá apresentar detalhes completos das circunstâncias relativas à violação ou possível violação das obrigações do Fornecedor.
- 20.1.6 No caso de violação de qualquer das disposições desta cláusula 20, a Micro Focus pode suspender ou rescindir o Contrato (e/ou qualquer Pedido relacionado a ele) a qualquer momento sem aviso prévio, responsabilidade ou indenização. Esta disposição continuará em vigor após a rescisão do Contrato (e/ou Pedido) por qualquer motivo.

21 RESCISÃO.

- 21.1 Casos de Rescisão. Sem prejuízo aos seus outros direitos ou remédios jurídicos, a Micro Focus terá o direito de, a qualquer momento, notificar por escrito o Fornecedor com o objetivo de rescindir o Contrato e/ou qualquer Pedido no todo ou em parte imediatamente: (a) se qualquer retenção, execução ou outro processo incidir sobre qualquer dos ativos do Fornecedor; (b) se o Fornecedor não puder pagar as suas dívidas ou se no início de qualquer petição, ordem, resolução ou nomeação, no que diz respeito ao Fornecedor, uma retenção, execução, composição ou acordo com credores, processos de insolvência, liquidação, dissolução, administração, falência, recuperação judicial (administrativa ou não), insolvência, suspensão de pagamentos, qualquer forma de confisco não levantada no prazo de dois (2) meses, um moratória do endividamento ou qualquer processo semelhante em qualquer jurisdição; (c) se houver uma alteração na propriedade, controle ou gestão do Fornecedor que a Micro Focus considere que afetará materialmente os interesses da Micro Focus; ou (d) se ocorrer qualquer outro evento que dê origem a um direito da Micro Focus de rescisão, de acordo com outra cláusula do Contrato.
- 21.2 Rescisão por Violação. Qualquer uma das partes pode rescindir o Contrato, qualquer SOW e/ou Pedido de acordo com este documento, mediante aviso por escrito à outra se a outra parte violar (i) qualquer provisão de tal SOW e/ou Pedido(s) ou (ii) qualquer provisão do Contrato em relação a tal SOW e/ou Pedido(s), e, em qualquer dos casos, se tal violação não for solucionada no prazo de trinta (30) dias, após notificação por escrito ter sido recebida pela parte infrigente.
- 21.3 Rescisão por Conveniência. A Micro Focus reserva-se o direito de rescindir o Contrato ou qualquer SOW e/ou Pedido(s), no todo ou em parte, sem responsabilidade a qualquer momento, sem causa, mediante aviso prévio por escrito ao Fornecedor, com catorze (14) dias de antecedência.
- 21.4 Consequências da Rescisão. Após a rescisão de qualquer SOW e/ou Pedido(s), o Fornecedor fornecerá imediatamente à Micro Focus todo e qualquer trabalho em andamento ou concluído antes da data de rescisão. Como única obrigação da Micro Focus para com o Fornecedor resultante de tal rescisão, a Micro Focus pagará ao Fornecedor um montante equitativo, conforme determinado pela Micro Focus, pelo trabalho parcialmente concluído em curso e pelo preço acordado para os Serviços e/ou Entregáveis fornecidos e aceitos antes da data da rescisão.
- 21.5 Devolução de Materiais. Após a rescisão do Contrato ou a conclusão da execução do Fornecedor ao abrigo de uma SOW, aquilo que ocorrer primeiro, o Fornecedor irá devolver imediatamente à Micro Focus todos os materiais e/ou ferramentas fornecidos pela Micro Focus, de acordo com o Contrato e todas as informações confidenciais escritas fornecidas pela Micro Focus ao Fornecedor.
- 21.6 Direitos Adquiridos. A rescisão ou vencimento do Contrato ou de qualquer Pedido não afetará quaisquer direitos adquiridos ou responsabilidades de qualquer uma das partes e também não afetará a entrada em vigor de quaisquer outras condições do Contrato que sejam, expressa ou implicitamente, destinadas a entrar em vigor ou a continuar em vigor no momento ou após essa rescisão ou vencimento.

Fim do documento